PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 302

De 17 de dezembro de 1974.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapetinga para o exercício de 1975."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, de acordo com o artigo 105 "caput" da Lei nº 2.902, de 12 de fevereiro de 1971 (Lei Organica dos Municípios do Estado da Bahia), se até 30 de novembro a Câmara não devolver o orçamento para sanção, será promulgado o projeto originário do Executivo;

Considerando que, pelo ofício nº 56/74, de 06 de dezembro de 1974, da Presidência da Câmara Municipal comunicou que aquele Poder não deliberou no tempo hábil sobre a propostaorçamentária para o exercício de 1975;

Promulga a seguinte lei orçamentária para o exercício de 1975, na conformidade do projeto de lei enviado pelo Executivo à Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapetinga para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita em $6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em $ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| R E C E I T A S  C O R R E N T E S | | 4.855.000,00 |
| Receita Tributária | 473.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 20.000,00 | |
| Receita Industrial | 2.000,00 | |
| Transferências Correntes | 4.115.000,00 | |
| Receitas Diversas | 245.000,00 | |
| R E C E I T A S  D E  C A P I T A L | | 1.845.000,00 |
| Operações de Crédito | 400.000,00 | |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 100.000,00 | |
| Participação em Tributos Federais: | | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios. | 870.000,00 | |
| Cota-Parte do Imp.Único s/Combustíveis e Lubrificantes. | 400.000,00 | |
| Cota-Parte do Imp.Único s/Energia Elétrica | 60.000,00 | |
| Cota-Parte do Imp.Único s/Minerais do País | 15.000,00 | |
| T O T A L..... | | 6.700.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei e respectivos subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| P O D E R  L E G I S L A T I V O | | 76.726,00 |
| 01 - Câmara Municipal | 76.726,00 | |
| P O D E R  E X E C U T I V O | | 6.623.274,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | 840.989,00 | |
| 03 - Departamento de Administração | 317.471,00 | |
| 04 - Departamento de Fazenda | 390.055,00 | |
| 05 - Departamento de Obras e Viação | 1.485.650,00 | |
| 06 - Departamento de Educação e Cultura | 1.244.465,00 | |
| | 4.355.356,00 | 6.700.000,00 |

continua.

continuação.

| | | |
|---|---|---|
| 07 - Saúde | 303.353,00 | |
| 08 - Bem Estar Social | 260.718,00 | |
| 09 - Departamento de Serviços Públicos | 1.780.573,00 | |
| T O T A L..... | 4.355.356,00 | 6.700.000,00 |

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir Crédito Suplementares até 70% (setenta por cento) das dotações orçamentárias, obedecendo as exigências do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 17 de dezembro de 1974.

Evandro Oliveira Andrade
- Prefeito -

José Cama Guimarães
Diretor do Departamento de Fazenda
e Chefe do Gabinete.

Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor dos Departs. de Administração, de Educação
e de Cultura.

1